DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Convocação Cmdca	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Convocação Cmdca

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TARABAI

Rua Horácio Januário, nº 263 - Fone (0xx18) 3289-1518
pmtarabai@ig.com.br

Ata de Aceite da Ampliação do Cofinanciamento do Recurso Estadual.

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de 2021, às 13:00 horas, reuniram-se os membros do CMAS, na qual o presidente deste conselho Irineu Aparecido Petenuci iniciou a reunião com a pauta: deliberação e aprovação do aceite da ampliação do coofinanciamento do recurso estadual para ser utilizado em Benefícios Eventuais no valor de R$ 10.731.11 (dez mil setecentos e trinta e um reais e onze centavos). O presidente pediu para que a Gestora Municipal de Assistência Social a senhora Rubia Fernanda M. Valentim pudesse expor e orientar os conselheiros sobre o assunto. A Gestora informou que no ano passado com a aprovação da Resolução 01/2020 deste conselho regulamentando os benefícios eventuais conforme a lei municipal 1538/2017, foi possível conseguir aprovação do estado para ampliação do recursos estadual destinado ao município de Tarabai para o atendimento dos serviços e benefícios prestados pela Assistência Social, desta forma, é de extrema importância que este conselho aprove a oferta do recurso e delibere sobre a forma como o mesmo devera ser utilizado, a gestora informou ainda que a Assistência Social tem por urgência priorizar o atendimento de Beneficio Eventual em virtude de nascimento e o Beneficio Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, pois o Beneficio Eventual em virtude de morte já vem sendo coofinanciado com recurso municipal. Diante da informação, os conselheiros deliberaram que R$ 6.731,11 (seis mil setecentos e trinta e um reais e onze centavos) será destinado ao atendimento de Beneficio eventual em virtude de nascimento e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) será utilizado Benéfico Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária. Para finalizar a reunião este conselho também aprovou a abertura do PMAS para atualização dos dados, Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a reunião.

Irineu Aparecido Petenuci
Sandra aparecida Mendes da Costa
João Lucas AlbuquerqueSilva
Roseli Mendes Pereira
Edvaldo Clementino
Evelyn graziele de Lima

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Vitalina Mendes Barreto, Box 05– centro - Tarabai-SP
CEP: 19.210-000 – Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

RESOLUÇÃO SEMEC-Nº 01/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TARABAI – SP, NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO básica e infantil no segundo semestre do ano letivo de 2-21, no contexto da pandemia de COVID – 19.

O Dirigente Municipal de Educação e Cultura de Tarabai -SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO QUE: Nos termos do Decreto Municipal nº 1739 de 25 de junho de 2021, determina a volta às aulas presenciais em 02 de agosto de 2021;

CONSIDERNDO QUE: Nos termos do decreto nº 1746 de 20 de julho de 2021,Dipõe sobre o retorno gradual dos servidores públicos municipais imunizados ao trabalho presencial e dá outras providências;

CONSIDERANDO QUE: Uma vez nosso sistema educacional não possui sistema próprio de Ensino e assim sendo estamos submetidos ao Sistema Estadual de Ensino, respondendo junto ao Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO QUE: o teor da resolução SEDUC nº 59 e Resolução SEDUC nº 65, combinado com Decreto Estadual nº 65.849 de 06 de julho de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Todos os docentes cuja vacina em dose única e ou recebera a 1ª e 2ª dose, deverá voltar ao seu posto de trabalho regularmente em 02 de agosto d 2021.

Artigo 2º - Docentes que ainda não receberam a 2ª dose de vacinação, deverá continuar com seus trabalhos HOME OFFICE, enviando atividades remotas ao alunos de sua sala de aula.

§ -Os docentes cuja 2ª dose de sua vacina for ocorrendo, deverá receber a vacina e aguardar no regime mencionado no Artigo 2º por mais 21 dias para retorno ao seu porto de trabalho de forma presencial; caso este opte por retornar antes dos prazos pré-estabelecidos, fica autorizado seu retorno desde que entregue declaração que é de sua livre e espontânea

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Vitalina Mendes Barreto, Box 05– centro - Tarabai-SP
CEP: 19.210-000 – Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

Vontade, responsabilizando-se por este retorno antes de completar seu tempo previsto nos protocolos de higiene e segurança previstos.

Artigo 3º - Por não termos docentes vacinados suficiente para dar inicio às aulas presenciais em 02 de agosto de 2021; **ficam suspensas as aulas presenciais** no Ensino Fundamental ciclo II, nos 6º, 7º, 8º e 9º anos até publicação de novo Decreto Municipal norteador do retorno das aulas presenciais no ciclo II.

-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarabai – SP, 29 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Irineu Ap. Petenucci
Dirigente Municipal de Educação
R.G. 8.170.270-X